



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 228, DE 2004

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado OSMAR SERRAGLIO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do parecer na CCJR, atendendo às sugestões dos membros desta Comissão, acolhi modificações ao meu parecer, concluindo pela admissibilidade da PEC 228/2004, com duas emendas saneadoras de inconstitucionalidade, bem como uma sugestão a ser encaminhada à Comissão Especial para suprimir todo o art. 171-A, constante no art. 1º da PEC, ou apenas substituir a expressão “poderá” pela expressão “deverá”.

A primeira emenda suprime a expressão “da União”, constante no art. 6º, parágrafo único, da proposta. A segunda, altera a redação do art. 7º, conforme emendas anexas.

Sala da Comissão, em 04 de fevereiro de 2004

Deputado OSMAR SERRAGLIO

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

EMENDA SANEADORA Nº 01

Suprime a expressão “da União”, constante no art. 6º, § único da proposta, apresentando, portanto, a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei complementar de que trata o caput no prazo de noventa dias da promulgação desta emenda.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2004.

Deputado OSMAR SERRAGLIO

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

EMENDA SANEADORA Nº 02

Modifica o art. 7º da PEC, apresentando nova redação:

“Art. 7º O Poder Executivo encaminhará projeto de lei complementar, no prazo de 120 dias, contados da data da promulgação desta Emenda, sob o regime de urgência constitucional, instituindo política de desenvolvimento industrial com vistas a reduzir as desigualdades regionais, observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

.....

.....

.....” (NR)

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2004.

Deputado OSMAR SERRAGLIO

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS